

PUBLICADO

Extrema, 04 / 01 / 2021

**DECRETO Nº 3.928
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema, pertencentes ao Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

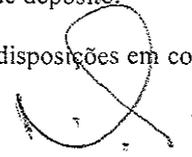
Art. 1º - Ficam os servidores **TAILON ALEXAND DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº. 760.649.566-15 e **Pablo Farina Prego Junior**, inscrito no CPF sob o nº. 620.401.116-20 **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária, vinculada ao Fundo Municipal de Cultura, Conta nº. 36.608-0, Agência nº. 2051-6, junto à instituição Banco do Brasil (001), vinculada ao **CNPJ nº 29.072.571/0001-13**.

Parágrafo único - A autorização para movimentação de conta a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar.

Art. 2º - As movimentações autorizadas na conta bancária descrita no artigo 1º serão as seguintes:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra - ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -